



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

**TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ACADEMIA DE
SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PARÁ)**

1 Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de empresa para a construção de Academia de Saúde no município de Óbidos – Objeto da Proposta N° 11884.818000/1200-01, Emenda N° 40270009, visando fortalecer as ações de promoção da saúde, do Município de Óbidos/PA.
1.2 Custo Estimado Apurado:	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), os valores foram obtidos com base nas referências do SINAPI e SEDOP do Mês de abril de 2020, conforme planilha orçamentária integrante do projeto Básico de engenharia.
1.3 Base Legal:	A presente contratação encontra amparo legal na Portaria do Ministério da Saúde nº 759 de 08 abril de 2020; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à matéria.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2020 ou até que a obra esteja concluída.

2 – Solicitante			
2.1 Secretaria: Municipal de Saúde			
CNPJ:	11.884.818/0001-30		
End.:	Rua Almirante Barroso	N°:	330
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos
CEP:	68250-000	Estado:	PA
2.2 Secretário (a) Municipal: Nathália Rodrigues da Silva			
Decreto n°:	540/2018	Dada/ano	01/2020
CPF:	526.327.762-87	Data de Expedição:	
RG:	3415239	Expedição:	08/06/2017
End.:	Trav.: Liberdade	Órgão Expedidor	PC/PA
Bairro:	Centro	N°:	
Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000		

3 - Dos Fiscais			
3.1 Fiscal Regiane Santos de Oliveira			
Matricula n°:	123116-2	Dada/ano	
CPF:	519.164.282-15		
RG:	2340765-4	Expedição:	04/06/2018
End.:	Rua: Felipe Patroni	Órgão Expedidor	SSP/AM
Bairro:	Cidade Nova	N°:	422
Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000		
Situação Funcional: Contratada			
3.2 Fiscal Elizabeth de Azevedo Gomes			
Matricula n°:	122231-7	Dada/ano	2012
CPF:	909.129.022-61		
RG:	95910360272	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua: Primeiro de Janeiro	N°:	375
Bairro:	Bela Vista	Cidade:	Óbidos
Estado:	PA		

**NATHALIA RODRIGUES
DA SILVA:52632776287**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68250-000		
Situação Funcional:	Efetivo		
3.3 Fiscal	Tarcísio Ribeiro Cativo		
Matrícula nº:	124959-2	Dada/ano	19/02/2019
CPF:	010.016.352-13		
RG:	6253367 – 3º via	Expedição:	07/09/2013 Órgão Expedidor PC/PA
End.:	Rua: Antônio Fernandes		Nº: 601
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos Estado: PA
CEP:	68250-000		
Situação Funcional:	Contratado		
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução da obra, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (Trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.		
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelos Fiscais, indicado no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;		
c)	Os Fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;		
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;		
e)	Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, defeitos observados e encaminharão os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;		

4 - Local para Execução da Obra			
Local	Município de Óbidos-Pará		
End.:	Trav. Lauro Sodré		S/N
Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000		

5 - Justificativa:
5.1. Da contratação: Considerando o Programa Academia da Saúde, que tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis. Considerando a Portaria 1707, de 23 de setembro de 2016, que dispõe que redefine o Componente Construção do Polos de Academia da Saúde. Considerando a Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 759 de 08 abril de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção

Diante das disposições legais acima mencionadas surge a necessidade de contratar empresa especializada para executar a construção de uma de Academia de Saúde, nos termos do projeto básico anexo a este termo.

Através da implantação de novo Polo de Academia de Saúde, o município de Óbidos, visa fortalecer as ações de promoção da saúde, bem como ampliar o acesso dos usuários ao serviço disponibilizado pelo estabelecimento em questão.

O polo de Academia de Saúde será vinculado à Unidade Saúde da Família Dr. Lauro Corrêa Pinto CNES: 2332159, localizada no Bairro Cidade Nova, município de Óbidos-Pa. A ESF/ESB Dr. Lauro Corrêa Pinto possui 1.024 famílias cadastradas, média de 3.875 pessoas.

6 – Obrigações

6.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- | | |
|----|--|
| a) | Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos, bem do como Contrato, do Termo de Referência e Projeto Básico, e ainda, iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviço. |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ; |
| e) | Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede a entrega de cada etapa da obra, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na execução; |
| f) | Entregar a obra concluída no Prazo Máximo de até 120 (cento e vinte) dias , conforme cronograma físico financeiro (parte integrante do projeto básico), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e ordenador de despesa, em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência. |
| g) | Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (Meses) , inclusive com a substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução; |
| h) | Reparar , corrigir ou substituir, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
i)	Caso a obra ou os serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
j)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega da obra;
k)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
l)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
n)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências a solicitação ora pretendida;
o)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças no cronograma físico financeiro da obra, sempre que houver necessidade;
p)	Executar a obra de acordo com o cronograma físico financeiro;

6.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo (a) Fiscal (4 - Os Fiscais) e ordenador de despesa.
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega da obra;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada etapa da obra, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para revisões ou correções de cada etapa da obra (quando necessárias);
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 deste termo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Receber a obra provisoriamente e após a verificação da conformidade proceder o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	recebimento definitivo;
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no projeto básico fins de aceitação e recebimentos definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado.

7 – Execução da Obra

a)	A execução do Objeto deste Termo de Referência será conforme Projeto Básico;
b)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo do Item 7.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 48 (Quarenta e oito) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
c)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;
d)	Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser executados no Local Indicado no item 4 deste termo, iniciando-se cada etapa após o término da anterior, salvo nos casos em que puder ser executada concomitantemente com outras etapas;

8 - Recebimento e Critério de Aceitação da Obra

A Obra será recebida:

a)	Provisoriamente , até 15 (quinze) dias úteis após à entrega da Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no projeto de engenharia;
b)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates no projeto básico, seus anexos, e sua consequente aceitação;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade na obra, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 30 (trinta dias) úteis à contar da data da recebimento da notificação;
d)	O acompanhamento da execução da obra e recebimento será confiado aos Fiscais;

9 - Das Condições de Pagamento

a)	O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, obedecendo às seguintes condições;
b)	Os pagamentos deverão ser efetuados conforme cronograma físico financeiro após a aprovação dos boletins de medição devidamente atestados pelos engenheiros e fiscais.
c)	A medição dos serviços executados será efetuada no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;
d)	Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas .
e)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
f)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
g)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
h)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
i)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
j)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
k)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
l)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
m)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
n)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
o)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
p)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
q)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

10 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 – Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

12 – Anexos

Portaria dos Fiscais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Bdi; Projetos; Memorial Descritivo.

Óbidos/PA, de, 04 de agosto de 2020.

Nathalia Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 540/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 203
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

Ofício Nº 108/SEMPOF-Planejamento

Óbidos, 18 de junho de 2020.

À Senhora
Nathália Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos, pelo presente, encaminhamos a documentação referente ao “Projeto da Academia da Saúde” – Proposta nº 11884.818000/1200-01, Emenda nº 40270009, para ser encaminhada ao Setor competente para realização de processo licitatório.

Segue em anexo:

- Página do FNS – Detalhe da Proposta;
- Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017;
- Informações da Proposta;
- Portaria nº 759, de 8 de abril de 2020;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições Unitárias;
- Memorial descritivo;
- Composição BDI;
- Projetos: Planta baixa, Cortes, Detalhamento e imagens 3D.

Atenciosamente,

AMARILDO BENTES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto Nº 0545/2018

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 759, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE

OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	11330865000120002	40180002	240.000,00	240.000,00	10301501920YL0027
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	12657662000120001	40180002	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0027
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	11415703000120001	40180002	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0027
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13164739000120001	40180002	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0027
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	11438291000120001	40180002	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	11348088000120001	40180002	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0027
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	11418299000120002	40180002	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0027
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	11111771000120006	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
GO	JESUPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10411406000120002	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
GO	PLANALTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTINA-GO	04394880000120001	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11315213000120001	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE GOIAS	11335530000120001	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	11163358000120001	29350004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0052
MA	LAJEADO NOVO	MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11550115000120001	23880007	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0021
MA	PIO XII	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIO XII	97522972000120001	23880007	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0021
MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS BASILIOS	13889929000120001	23880007	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0021
MA	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13911662000120001	23880007	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0021
MG	IPATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA	11817068000120001	14030020	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0031
MT	ARENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11344687000120015	40610007	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0051

MT	NOVA BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA	11940918000120001	40610007	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0051
PA	AGUA AZUL DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07331783000120002	41820001	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283607000120002	41820001	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA	12652705000120005	41820001	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI	11624213000120001	40270009	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PA	OBIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS	11884818000120001	40270009	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PA	RONDON DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA	12826879000120002	40270009	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12835008000120002	41820001	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0015
PB	IBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIARA	08892967000120004	12770004	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0025
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS	09159378000120001	16900005	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0026
PE	CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12424026000120001	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	EXU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09218925000120001	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	10392023000120003	27190012	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	10392023000120004	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	10392023000120005	27190012	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES	10392023000120006	27190012	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	GLORIA DO GOITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11393101000120001	16900005	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0026
PE	IGUARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUARACY - PE	11402235000120001	16900005	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0026
PE	ITAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAIBA	11826158000120005	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	SAO BENTO DO UNA	SAO BENTO DO UNA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08960773000120001	40690001	138.000,00	138.000,00	10301501920YL1712
PE	SAO JOSE DO EGITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO EGITO	11503081000120001	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	SERRITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRITA	11206759000120001	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PE	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10334957000120002	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026



PE	TUPARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293112000120002	12180024	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0026
PI	CURRALINHOS	MUNICIPIO DE CURRALINHOS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13398207000120001	38220009	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0022
PI	JARDIM DO MULATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO MULATO	11324452000120001	37440013	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0022
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21341106000120001	37440013	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	11273170000120006	37440013	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	11273170000120007	37440013	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	11273170000120008	37440013	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0022
PI	VILA NOVA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19206569000120002	37440013	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0022
PR	ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	10881848000120001	30840005	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0041
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	12292556000120005	39810012	138.000,00	138.000,00	10301501920YL0033
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	12292556000120006	39810012	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RJ	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO	03576656000120004	41580006	240.000,00	240.000,00	10301501920YL0033
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRANDE	03581920000120002	41580006	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	11504310000120002	41580006	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	11504310000120021	41580006	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	11399442000120011	41580006	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	10435993000120003	39810012	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	10435993000120004	39810012	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0033
RS	PARAISO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12991728000120001	41840011	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0043
RS	PINHAL GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13094599000120001	41840011	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0043
RS	POCO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS	11838317000120001	37180011	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0043

RS	TRES CACHOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11959356000120001	30200010	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0043
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11717981000120009	23560004	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0035
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13776613000120004	23560004	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0035
SP	RIBEIRAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO BONITO	12829459000120001	39460003	90.000,00	90.000,00	10301501920YL0035
TOTAL	67 PROPOSTAS		7.386.000,00				

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



(início.asp)

V. 1.0.4 - 02/06/2020 11:48

Consulta Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF	Município	Entidade	CNPJ
PA	OBIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS	11.884.818/0001-30

Dados da Proposta

Nº Proposta	Tipo de Proposta	Ano Proposta	Valor da Proposta
11884.818000/1200-01	ACADEMIA	2020	R\$ 90.000,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor total de Empenho	Valor a Pagar
759	09/04/2020	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA	09/04/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Tipo de Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSD	JÚNIOR FERRARI	40270009	INDIVIDUAL	2020	R\$ 90.000,00

Dados do Pagamento

Nenhum pagamento realizado para essa proposta



[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2017 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 27

Órgão: Ministério da Saúde/GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 381, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS; e

Considerando a pactuação ocorrida na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as transferências, fundo afundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Art. 2º Para pleitear os recursos financeiros de que trata esta Portaria, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão cadastrar sua proposta de projeto no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no portal eletrônico do Fundo Nacional de Saúde.

§ 1º Fica instituído o SISMOB como o sistema informatizado de cadastro e análise da proposta de projeto e monitoramento da execução da obra e reforma.

§ 2º O SISMOB deverá subsidiar a avaliação finalística dos investimentos necessários à

implementação das Políticas e Programas pelo gestor federal, bem como servir de instrumento de gerenciamento por parte dos gestores estaduais, municipais e distrital.

§ 3º Portaria específica do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre o SISMOB, precipuamente sobre a responsabilidade pela gestão, objetivos e funcionalidades do sistema.

Art. 3º As obras de construção, ampliação e de reforma financiadas pelo Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, integrantes de Políticas ou Programas do Ministério da Saúde, serão regulamentados em atos normativos específicos, devendo observar ainda:

I - o objeto a ser financiado será definido na Portaria da Política ou Programa, que determinará as suas características mínimas, funcionalidades, finalidades, previsão em instrumento de planejamento formal e programa de trabalho orçamentário onerado;

II - os recursos orçamentários e financeiros de que dispõe esta Portaria terão por fonte recursos de programação ou de emendas parlamentares, em dotação orçamentária do programa de trabalho vinculado à Política ou Programa em que se insere o objeto;

III - a Área Técnica responsável pela Política ou Programa deverá elaborar orientações sobre configurações mínimas de ambiente e fluxos assistenciais, conforme atos normativos da vigilância sanitária;

IV - o processo de financiamento está condicionado à efetiva disponibilização, pela área técnica finalística responsável, do objeto financiado pela Política ou Programa no SISMOB;

V - cada Política ou Programa deverá estabelecer o valor mínimo de transferência do Ministério da Saúde para obras de reforma e ampliação, que será divulgado no portal do Fundo Nacional de Saúde;

VI - para o objeto de construção, o valor de transferência do Ministério da Saúde será informado no Portal do Fundo Nacional de Saúde;

VII - o valor máximo para incentivo destinado à reforma será de 60% (sessenta por cento) do valor da construção de uma unidade nova;

VIII - o valor máximo para incentivo destinado à ampliação será de 100% (cem por cento) do valor da construção de uma unidade nova;

IX - no caso de objeto reforma ou ampliação, o proponente deverá informar a metragem total a ser reformada ou ampliada, que servirá de base para cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde;

X - os valores de referência, estudos e parâmetros técnicos que subsidiam o financiamento fundo a fundo de obras serão pactuados de forma tripartite e divulgados no portal do Fundo Nacional de Saúde;

XI - no caso de objeto reforma ou ampliação, o proponente deverá informar a metragem total a ser reformada ou ampliada, que servirá de base para cálculo do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde; e

XII - na hipótese de atualização, pelo Ministério da Saúde, dos valores de financiamento, não caberá a revisão de valores aprovados anteriormente à referida atualização.

Art. 4º A proposta de projeto para recebimento de transferência de recursos financeiros fundo a fundo para obra deverá estar baseada em um planejamento integrado, nos seguintes termos:

I - as obras financiadas fundo a fundo deverão inserir-se em plano de saúde e programação anual de saúde, assim como discutidas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com previsão dos recursos necessários para operação e manutenção, e a necessidade de responsabilidade compartilhada sobre o custeio, caso se aplique;

II - como condição para o cadastro da proposta de projeto no SISMOB, o proponente deverá

responder a questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa, aos requisitos desta Portaria, assim como outros questionamentos que permitam avaliar capacidade técnica de execução, gestão e manutenção;

III - no caso de objeto ampliação ou reforma, o proponente deverá informar os ambientes existentes e a configuração final planejada, que, em caso de aprovação da proposta de projeto, deverá ser atualizada na fase de monitoramento, após a elaboração do projeto básico; e

IV - no caso de objeto construção, o sistema informatizado de cadastro informará a configuração mínima de ambientes desejada para aquele tipo de unidade.

Art. 5º O cadastro, análise e aprovação de proposta de projeto obedecerá ao planejamento e disponibilidade orçamentária para os recursos de programação e, no caso das emendas parlamentares, ao calendário definido para execução, observando, ainda, o seguinte:

I - as propostas de projeto cadastradas terão análise e aprovação de mérito pela Área Técnica responsável pela Política ou Programa;

II - no caso de objeto construção, a compatibilidade do valor de transferência do Ministério da Saúde com o custo estimado de execução do objeto será fundamentada na sua padronização e na definição do valor máximo de transferência, calculado a partir do estudo dos custos da planilha orçamentária do projeto de referência; e

III - no caso dos objetos ampliação e reforma, a compatibilidade com o custo estimado será assegurada por meio da definição do valor paramétrico R\$/m².

Parágrafo único. É de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios observar o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, nas licitações que realizar para contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

Art. 6º Os valores aprovados nos termos desta Portaria serão a título de participação da União no financiamento tripartite do SUS, transferidos em parcela única e, caso o custo da obra seja maior do que o valor aprovado pelo Ministério da Saúde, o aporte adicional será de responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

§ 5º Os recursos financeiros aprovados serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo do Estado, Distrito Federal e Município beneficiado.

Art. 7º Os Estados, Distrito Federal e Municípios com proposta habilitada disporão dos seguintes prazos máximos para conclusão das etapas:

I - Etapa de Ação preparatória - fase iniciada com a habilitação da proposta em portaria específica e finalizada com o parecer favorável para transferência dos recursos da União, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias;

II - Etapa de Início de execução da obra - fase iniciada com a transferência dos recursos

financeiros da União e finalizada com a informação de execução de 30% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias;

III - Etapa de Execução e Conclusão da obra - fase iniciada com a informação de execução de 30% da obra e finalizada com a informação de execução de 100% da obra, devendo ser superada dentro do prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, prorrogáveis por mais 270 (duzentos e setenta) dias; e

IV - Etapa de Entrada em Funcionamento - aplicável para os objetos ampliação e construção, fase iniciada com a informação sobre execução de 100% da obra e finalizada com a informação sobre a data de início do funcionamento e número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo ser superada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias.

§ 1º As etapas dispostas no "caput" servem de marcos gerenciais para classificação e monitoramento da situação e dos prazos, por parte do Ministério da Saúde.

§ 2º A emissão de parecer favorável para transferência dos recursos referentes à participação da União ocorrerá somente após averificação, pela área técnica, de inserção da comprovação da aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária, da ordem de serviço assinada pelo gestor local e, nos casos de objetos ampliação e construção, também da inserção no SISMOB da certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

§ 3º Deverão ser informados, no SISMOB, os responsáveis técnicos, fiscal da obra e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§ 4º Deverão ser informados, no SISMOB, o regime de execução da obra, marcos do processo licitatório e dados das empresas executoras.

§ 5º Deverão ser inseridos, no SISMOB, registros fotográficos do terreno e de evolução da obra.

§ 6º Além dos documentos e informações mencionados, o SISMOB disporá de campos para inserção de outros documentos e informações que permitam o registro do planejamento e da execução da obra, a título de registro e subsídio ao gerenciamento da obra pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 7º A alteração de endereço deve ser solicitada no SISMOB, cabendo apenas para o objeto construção e anterior à aprovação da transferência dos recursos pela União.

§ 8º No caso da impossibilidade de atendimento do prazo para a execução de etapa, será possível a solicitação de prorrogação mediante apresentação de justificativa e quantidade de dias necessários para superação, observados os prazos máximos dispostos nesta Portaria.

§ 9º A falta de informação sobre situação de funcionamento ensejará impossibilidade de aprovação de novas propostas dentro da mesma Política e Programa para o Fundo beneficiado, podendo a vedação ser estendida para outros investimentos, conforme pactuação tripartite.

§ 10. A paralisação de obra deverá ser informada no SISMOB, juntamente com documentos comprobatórios e a previsão de retorno, sem efeito suspensivo dos prazos dispostos neste artigo.

Art. 8º Os Estados, Distrito Federal e Municípios são responsáveis pela observância dos preceitos legais e boas práticas em todas as fases da obra, zelando por sua qualidade, gestão do pagamento ao fornecedor, bem como pela guarda da documentação pertinente.

Art. 9º Além dos prazos de que trata o art. 7º, a situação da obra, inclusive as etapas de ação preparatória e de entrada em funcionamento, deverão ser atualizadas periodicamente, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias, cessando a obrigação com a inserção da informação sobre data de funcionamento nos casos de construção e ampliação ou atestado de conclusão, no caso de reforma.

Art. 10. O Ministério da Saúde notificará eletronicamente, via SISMOB, a situação de obra com etapa de execução ou atualização periódica dos dados vencida, observando o seguinte:

I - a notificação conterá o motivo da comunicação, notificações anteriores e prazo para resposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do registro de leitura no SISMOB;

II - no caso de não atendimento do prazo de resposta, será realizada nova notificação, até no máximo em mais 2 (duas) vezes, totalizando 3 (três) notificações;

III - na situação de não resposta às notificações, a proposta será desabilitada por meio de Portaria específica, devendo a Área Técnica responsável pela Política ou Programa informar à Secretaria Executiva, para adoção de procedimentos cabíveis; e

IV - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação.

Parágrafo único. Serão notificados os responsáveis pelo monitoramento das obras cadastrados pelo representante do Estado, Município ou Distrito Federal no SISMOB e a confirmação de leitura por qualquer um dos responsáveis configura a ciência da notificação pelo ente.

Art. 11. Os Estados, Distrito Federal e Municípios que responderem à notificação ou que solicitarem, por iniciativa própria, prorrogação de prazo, terão a justificativa analisada pela área técnica responsável pela Política ou Programa, conforme o disposto abaixo:

I - no caso de justificativa insuficiente, o proponente:

a) será informado por meio de parecer, no SISMOB, sobre adiligência,

b) deverá responder no prazo definido pela área técnica, cujo limite máximo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do parecer; e

c) deverá superar a situação de justificativa insuficiente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de inserção do parecer com a primeira diligência; com o não atendimento resultando em não aprovação;

II - no caso de justificativa não aprovada, a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis;

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação;

IV - no caso de justificativa aprovada, o prazo para execução da etapa será prorrogado pelo tempo autorizado eletronicamente, por meio do SISMOB;

V - as aprovações de prorrogações de prazo poderão ocorrer, após análise caso a caso, desde que seja configurada a ocorrência de fatos alheios à governabilidade do proponente ou por avaliação da área técnica sobre o alcance dos objetivos da Política e do Programa; e

VI - as propostas aprovadas a partir do exercício financeiro de 2017 deverão observar o prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de publicação da Portaria de habilitação, vencido o prazo a proposta será desabilitada em Portaria específica, devendo a Área Técnica informar à Secretaria Executiva para adoção de procedimentos cabíveis.

Art. 12. O Ministério da Saúde promoverá o monitoramento amostral, periódico e "in loco" das obras, por meio da ação integrada área técnica com a Secretaria-Executiva, observando ainda:

I - constatada situação de impropriedade, o Ministério da Saúde deverá notificar eletronicamente o Estado, Distrito Federal ou Município, que disporá de prazo para saná-la;

II - persistindo a impropriedade, a Área Técnica elaborará relatório circunstanciado e promoverá a desabilitação da proposta em Portaria específica, devendo encaminhar para a Secretaria-Executiva para adoção de procedimentos cabíveis; e

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação, observada a vigência de 48 (quarenta e oito) meses da proposta.

§ 1º Os critérios estatísticos de amostragem, periodicidade e abrangência serão definidos conforme o nível de complexidade e necessidade, bem como divulgados na página do SISMOB.

§ 2º As fotos e documentos inseridos no SISMOB têm caráter de documento público, sendo a sua adulteração ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita sujeita às sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

§ 3º O Ministério da Saúde notificará eletronicamente o Estado, Distrito Federal ou Município para o atendimento de determinações de órgãos de controle oriundas de auditorias, informando o prazo para resposta.

Art. 13. A comprovação da execução dos investimentos aprovados para obras via fundo a fundo deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 14. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Distrital e Municipais não executados, seja parcialmente ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 15. Os procedimentos administrativos para devolução de recursos financeiros serão informados por meio de fluxos e documentos a serem disponibilizados no portal do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 16. As propostas habilitadas até a data de publicação desta Portaria obedecerão aos dispositivos vigentes à época de sua habilitação no que se refere ao pagamento em parcelas e à documentação para solicitação de novas parcelas e prazos para superação das etapas, nas demais questões aplica-se o disposto nesta Portaria.

Art. 17. Em relação às propostas habilitadas até 31 de dezembro de 2016, as notificações realizadas devido à não observância de prazos, por meio de ofício ou via SISMOB, anteriores à data de publicação desta Portaria, deverão ser contabilizadas para efeito de desabilitação de propostas com mais de 3 (três) notificações realizadas sem retorno dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º As propostas em situação de execução de obra, que estão fora do prazo de execução estabelecido pelo Ministério da Saúde, serão notificadas novamente uma única vez, no dia 01 de março de 2017, tendo o Estado, Município ou Distrito Federal até o dia 12 de maio de 2017 para apresentar justificativa e novo prazo.

§ 2º As propostas em situação de execução de obra sem retorno do Estado, Município ou Distrito Federal, até o dia 12 de maio de 2017, serão desabilitadas, devendo a área técnica encaminhar relatório circunstanciado para a Secretaria-Executiva.

§ 3º As propostas de projetos que tiveram prazo prorrogado não atendido serão desabilitadas, devendo a área técnica encaminhar relatório circunstanciado para a Secretaria Executiva.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



04/06/2020 16:16

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA Nº 11884.8180001/20-001

Dados da proposta

Entidade
FMS ÓBIDOS/PA

CNPJ
11.884.818/0001-30

Programa
Atenção Básica

Componente
Academia da Saúde

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Básica

Valor da Proposta
R\$ 90.000,00

Justificativa

Considerando o Programa Academia da Saúde, que tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

Através da Implantação de novo Polo de Academia de Saúde, o município de Óbidos, visa fortalecer as ações de promoção da saúde, bem como ampliar o acesso dos usuários ao serviço disponibilizado pelo estabelecimento em questão.

O Polo de Academia de Saúde será vinculado à Unidade Saúde da Família Dr. Lauro Corrêa Pinto CNES: 2332159, localizada no Bairro Cidade Nova, município de Óbidos-Pa.

A ESF/ESB Dr. Lauro Corrêa Pinto possui 1.024 famílias cadastradas, média de 3.875 pessoas.

Valor Empenhado
R\$ 90.000,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
27/02/2020

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
759

Data da Portaria de Habilitação
09/04/2020

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Atualizado

Último monitoramento
25/05/2020 13:58

Localização

CNES

-

Município

Obidos

Bairro

Cidade Nova

CEP

68250-000

Observações

-

Nome do Estabelecimento

Academia de Saúde da Cidade Nova

UF

Para

Endereço

Rua Lauro Sodré , S/n

Latitude e Longitude

-1.906086846178866 / -55.5108763575663

Abrangência**Estabelecimentos**

2332159 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR LAURO CORREA PINTO

Ambientes mínimos**Ambientes**

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Área de vivência (construção coberta)	1	50
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150

Emendas**Resumo do valor indicado para o CNPJ****CNPJ**

11884818000130

Valor total disponível para cadastro de proposta

R\$ 90.000,00

Objeto

IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
40270009	PSD	JÚNIOR FERRARI	90.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	14/03/2020

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	12/03/2020	ELISA CRISTINA SERRAO DA SILVA
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	12/03/2020	ELISA CRISTINA SERRAO DA SILVA

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
14/03/2020

Data do parecer
16/03/2020

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria 1707, de 23 de setembro de 2016, que dispõe que redefine o Componente Construção do Polos da Academia da Saúde. Considerando a Portaria 381, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria

381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção do Polos da Academia da Saúde.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória



ANEXO 1

Fotografias

Terreno



Data da última atualização: 14/03/2020



Data da última atualização: 14/03/2020



Data da última atualização: 14/03/2020



Data da última atualização: 14/03/2020





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

**Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.
Construção de Academia de Saúde – Óbidos - PA**

I - OBJETIVO

- 1 - Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução das obras civis de **Construção de uma Academia de Saúde**.
- 2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Óbidos.

II - GENERALIDADES

- 1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos.
- 2 - Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:
 - a) O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
 - b) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
 - c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
 - d) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

Por ocasião da execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção e, em particular, se orientar pela Lei no. 6514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do título III da CLT (DOU de 23/12/77).

Da mesma forma, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria no. 3214 de 08 de junho de 1978 (suplemento do DOU de 06/07/78), em especial a NR4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), e a NR5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Ter atenção que as normas acima explicitadas foram alteradas pelas Portarias no. 033 de 27 de outubro de 1987 (DOU de 31/10/87) e no. 034 de 20 de dezembro de 1989 (DOU de 29/12/89).

- 3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Prefeitura Municipal de Óbidos, o local e o logradouro onde a obra será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.

- 4 - A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.
- 5- **Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.**

III - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - **VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:**

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **Prefeitura Municipal de Óbidos** esclarecer.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Óbidos, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização.

2 - **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - **MATERIAIS A EMPREGAR:**

O emprego de qualquer material, **com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, pinturas, pisos e equipamentos, etc.**, estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - **FISCALIZAÇÃO:**

A Fiscalização será exercida por engenheiro designado pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **Prefeitura Municipal de Óbidos** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - **COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário de Obras** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.

6 - **PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Óbidos**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Óbidos** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

8 - **EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

IV - NORMAS DE EXECUÇÃO

1. CAPÍTULO 1 - SERVIÇOS GERAIS

SEÇÃO 1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1 – Edificações provisórias do canteiro

As edificações administrativas e de apoio do canteiro deverão ser compostas no mínimo de:

- a) Barracões adequados para guarda de materiais e equipamentos;

1.2 – Redes e instalações de serviço

Caberá à contratada a responsabilidade pela obtenção das instalações provisórias e todas as redes necessárias para atender as edificações acima descritas, tais como: instalações de água, luz, força, telefone e esgoto.

SEÇÃO 2 – SERVIÇOS PERMANENTES

2.2 - Despesas gerais

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo. Caberá, ainda, a colocação da placa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Ministério da Educação

SEÇÃO 3 – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Serviços Preliminares:

1.1 – Barracão da Obra

1.4.1 – O barracão será construído em madeira de lei coberto com telha de fibrocimento e será executado pela contratada.

1.2– Placa da Obra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

1.1.1 – Deverá a Contratada Executar a colocação da placa da obra conforme modelo apresentado pelo órgão financiador do projeto.

1.3 - Locação:

1.6.1 Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados.

1.6.2 A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

1.6.3 Com referência as cotas do piso acabado, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As cotas do piso acabado deverão estar, no mínimo, 0,23m acima do nível do platô correspondente.
- b) A cota do piso acabado da construção deverá ficar 0,23m acima da cota média do meio fio frontal do lote.
- c) Em terrenos em que não haja definição de platôs e em casos especiais, as cotas do piso acabado serão fixadas pela Fiscalização.

1.4 – Demolição

A contratada deverá fazer a demolição do piso existente para a instalação dos canteiros conforme o projeto.

2. Movimento de Terra:

2.1 . Escavação Manual de Valas

2.1.1 A escavação deverá ser executada pela contratada, levando em consideração a segurança dos funcionários, no que diz respeito a EPI e escoramento de valas que apresentarem terreno de fácil desmoronamento.

2.2. Aterro Manual de Valas.

2.3.1 O aterro deverá ser executado pela contratada com material isento de impurezas e materiais orgânicos com material argilo-arenoso e apiloado em camadas de 20 cm.

3. Infra Estrutura: Fundações:

As fundações deverão ser executadas, obedecendo a Projeto fornecido pela contratada.

3.1 Fundações corrida:

3.1.1 Deverão ser executadas em concreto ciclópico(30% com pedra de mão)=20 Mpa, conforme Projeto específico fornecido pela contratada, sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

3.2 Fundações: Cintas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

3.2.1 Deverão ser executadas em concreto armado com $f_{ck}=25$ Mpa, conforme Projeto específico fornecido pela contratada, sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

OBSERVAÇÃO:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

OBSERVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES:

01. Todas as valas deverão ser apiloadas.

02. As tubulações de esgoto que atravessam as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem.

4. Superestrutura:

4.1- Concreto

4.1.1 Cintas e Vergas – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas em concreto armado com $f_{ck} = 15$ Mpa e dimensões de 10x10cm, conforme projeto.

4.1.2 Pilares e Vigas:

Deverão ser executados em concreto armado com $f_{ck}=20$ Mpa, conforme projeto específico fornecido pela contratada.

5. Cobertura

5.1. – A estrutura da cobertura deverá ser executada com madeiramento isentos de quaisquer impurezas, devidamente imunizados, e telhado cerâmico, verificar antes de instalar as telhas se não existem peças danificadas..

6. - Pavimentação

6.1. Camada Impermeabilizadora e Regularizadora:

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocado as canalizações que devem passar sob o piso, será executado a camada Impermeabilizadora com espessura de 7cm. Após a camada Impermeabilizadora, será executado a camada niveladora com espessura de 3 cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre parede e contra-piso, que deverão formar triedros perfeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

6.2. Piso em concreto desempenado:

Na área de vivência, sobre a camada impermeabilizadora, será executado o piso em concreto simples com acabamento desempenado.

6.3. Piso em concreto simples:

8.3.1 Nas área a ser aterrada e compactada deverá ser executado o piso em concreto simples, com juntas de dilatação.

6.4. Piso cerâmico

Nas área de vivência deverá ser executado o piso cerâmico com placas tipo esmaltada 45x45, incl. Argamassa e rejuntamento.

7 - Instalações Hidráulicas

Deverá ser instalados dois pontos de água no local.

8 - Instalações Elétricas:

As instalações elétricas serão executadas pela Contratada de acordo com a NB - 3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a Contratada responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

As entradas de serviços serão subterrâneas com medição instalada em porte de concreto. Admite-se caso a norma da Concessionária o permitam, a instalação de dois medidores em cada poste de entrada.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, bem esticados, presos em roldanas ou cleats de PVC ou porcelana, as descidas para os interruptores e tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria.

Os interruptores serão de teclas e as tomadas de correntes do tipo universal conjugadas de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade.

A proteção do circuito de distribuição estará no quadro de medição.

As caixas de embutir dos interruptores serão de ferro esmaltado a fogo interno e externamente, chapa nº 18 nas medidas de 4" x 2" e 4"x 4". As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

9 - Pintura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

9.1- Tinta acrílica:

Será utilizado sobre superfícies lixadas de paredes com aplicação de 01 demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica.

As cores padrão serão fornecidas pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

14 – Diversos

Equipamentos de ginástica e musculação: No espaço equipamento serão instalados os seguintes equipamentos: Barra para flexão de braços verticais; barra para flexão de braços horizontais; barra fixa para apoio a exercícios; Barras tipo marinheiro. Pranchas para exercícios abdominais; e Espalдар.

Banco em concreto para acomodação e descanso dos usuários.

Deverá ser construída uma rampa de acesso para pedestres e deficientes conforme projeto.

Deverá ser construído mureta em alvenaria na parte frontal da construção.

Nas partes indicadas em projeto, deverá ser executado o plantio de grama e plantas ornamentais.

Deverá ser instalado dois poste com luminárias tipo pétalas.

Deverá ser instalada lixeiras conforme projeto.

15- Limpeza – A contratada deverá entregar a obra limpa e isenta de qualquer material externo ao projeto.

Observação:

A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

As instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e drenagem serão testados e verificados as condições de funcionamento.


Tarcísio Ribeiro Cativo
Eng.º Civil
CREA-PA: 151642085-3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE

PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS

Óbidos, 22 de junho de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DOCUMENTOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

COMPOSIÇÃO DE BDI;

PROJETOS;

MEMORIAL DESCRITIVO.

TARCÍSIO RIBEIRO CATIVO

Eng.º, Civil-CREA PA:

1516420853

Responsável Técnico

da P.M. O.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - 300,00m²

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N - BAIRRO DA CIDADE NOVA - ÓBIDOS - PARÁ

Local: ÓBIDOS-PA

Referencia Sinapi Abril 2020/Sedop Abril 2020

BDI=25%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT COM BDI	VALOR TOTAL
01			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEDOP	10005	Barracão da obra	m²	7,00	240,39	300,49	2.103,41
1.2	SINAPI	4813	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	2,41	300,00	375,00	903,20
1.3	SEDOP	10009	Locação da construção com trena e gabarito de madeira	m²	300,00	4,26	5,33	1.597,50
			Total do Item					4.604,11
02			MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	3,62	56,80	71,00	257,02
2.2	SINAPI	94342	Execução aterro e compactação mecânica	m³	84,00	54,59	68,24	5.731,95
			Total do Item					5.988,97
03			INFRA-ESTRUTURA					
3.1			BALDRAME					
3.1.1	SINAPI	95957	Cintamento base em Concreto armado, fck 25 mpa, incluindo forma e lançamento. (Bandrame e Espaço de Vivência)	m³	3,42	2.082,79	2.603,49	8.903,93
3.1.2	SINAPI	87503	Assentamento de alvenaria singelo para baldrame	m²	39,76	52,89	66,11	2.628,63
3.1.3	SINAPI	87879	Chapisco na alvenaria/baldrame	m²	39,76	3,13	3,91	155,56
3.1.4	SINAPI	87528	Emboço na Alvenaria Baldrame	m²	39,76	35,21	44,01	1.749,94
			Total do Item					13.438,06
04			SUPER-ESTRUTURA					
4.1			CONCRETO					
4.1.1	SINAPI	95957	Cintamento superior em Concreto armado, fck 25mpa incluindo forma e lançamento	m³	1,08	2.082,79	2.603,49	2.811,77
4.1.2	SINAPI	95957	Pilares de concreto armado, fck 25mpa (Baldrame e Espaço de Vivência)	m³	2,16	2.082,79	2.603,49	5.623,53
			Total do Item					8.435,30
05			COBERTURA E FORRO					
5.1	SINAPI	92569	Estrutura de madeira para telhado cerâmico	m²	60,00	39,72	49,65	2.979,00
5.2	SINAPI	55960	Imunização da estrutura de madeira	m²	60,00	5,03	6,29	377,25
5.3	SINAPI	94192	Telhamento com telhas cerâmica	m²	60,00	29,26	36,58	2.194,50
5.4	SINAPI	94219	Cumeeira cerâmica	m	15,00	21,10	26,38	395,63
			Total do Item					5.946,38
06			PAVIMENTAÇÃO					
6.1	SEDOP	130110	Camada regularizadora e= 7cm	m²	260,00	29,44	36,80	9.568,00
6.2	SINAPI	68333	Piso em concreto com acabamento desempenado(Espaço de vivencia)	m²	52,50	49,37	61,71	3.239,91
6.3	SINAPI	68325	Piso em concreto simples com junta de dilatação	m²	69,00	47,64	59,55	4.108,95
6.4	SINAPI	87251	Assentamento de Revestimento cerâmico com placas tipo esmaltada 45x45, incl. Argamassa e rejuntamento	m²	52,50	37,21	46,51	2.441,91
			Total do Item					19.358,76
07			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
7.1	SEDOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	und	2,00	346,02	432,53	865,05
			Total do Item					865,05
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220V)					
8.1	SEINFRA	C2017	Padrão bifásico em poste	und	1,00	663,74	829,68	829,68
8.2	SEDOP	170081	Pontos de luz/força(caixa, eletroduto, fios e interruptor)	und	6,00	184,48	230,60	1.383,60
8.3	SINAPI	97586	Luminárias fluorescente 2x40w	und	3,00	74,27	92,84	278,51
8.4	SINAPI	84402	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 06 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	1,00	72,34	90,43	90,43
8.5	SEDOP	170323	Caixa de passagem ch. aço 100x100x80mm	und	1,00	34,57	43,21	43,21
			Total do Item					2.625,43
9			PINTURAS					
9.1			ACRÍLICA					
9.1.1	SINAPI	88487	Pintura latex acrilica para exteriores/interiores, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, e 02 demãos de tinta acrílica	m²	49,60	10,04	12,55	622,48
			Total do Item					622,48

10			DIVERSOS					
10.1	SINAPI-I	42439	Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (prancha para abdominal) conforme projeto	und	3,00	691,41	864,26	2.592,79
10.2	COMP	1	Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (Par de Barras horizontais) conforme projeto	und	1,00	959,68	1.199,60	1.199,60
10.3	COMP	2	Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (Espalдар) conforme projeto	und	1,00	719,18	898,98	898,98
10.4	COMP	3	Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (Barras Assimétricas) conforme projeto	und	1,00	773,75	967,19	967,19
10.5	COMP	4	Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (par de barras paralelas) conforme projeto	und	1,00	490,70	613,38	613,38
10.6	COMP	5	Fornecimento e instalação de equipamentos gináticas academia ar livre (barras marinheiros) conforme projeto	und	1,00	995,33	1.244,16	1.244,16
10.7	SEDOP	250532	Banco em concreto armado (com prancha em madeira)	und	3,00	285,45	356,81	1.070,44
10.8	SINAPI	94990	Rampa e calçada de acesso	m²	2,75	635,91	794,89	2.185,94
10.9	SEDOP	260651	Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h=1.0m)	m	19,00	275,21	344,01	6.536,24
10.10	SINAPI	98504	Plantio de gramas e plantas, inclusive terra preta	m²	40,00	7,77	9,71	388,50
10.11	SEDOP	170372	Conjunto ilum. tipo petala c/2 lamp. v. mercurio/poste de aço/ lclus. Base	und	2,00	2.929,99	3.662,49	7.324,98
10.12	SINAPI	95957	Pórtico em concreto armado	m³	0,24	2.802,79	3.503,49	840,84
10.13	SINAPI-I	42440	Lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60L*, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - para academia ao ar livre.	Und	2,00	707,48	884,35	1.768,70
			Total do Item					27.631,72
11			LIMPEZA					
11.1	SINAPI	99814	Limpeza geral	m²	300,00	1,29	1,61	483,75
			Total do Item					483,75
			TOTAL GERAL					90.000,00


Tarcísio Ribeiro Cativo
 Eng.º Civil
 CREA-PA: 151642085-3





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - ÓBIDOS-PA

Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N -BAIRRO DA CIDADE NOVA - ÓBIDOS - PARÁ

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS							SERVIÇOS
			20	40	60	80	100	120		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.604,11	4.604,11							4.604,11
		100%	100%							
2	MOVIMENTO DE TERRAS	5.988,97	5.988,97							5.988,97
		100%	100%							
3	INFRA-ESTRUTURA	13.438,06	6.719,03	6.719,03						13.438,06
		100%	50%	50%						
4	SUPER ESTRUTURA	8.435,30			8.435,30					8.435,30
		100%			100%					
5	COBERTURA E FORRO	5.946,38				2.378,55	3.567,83			5.946,38
		100%				40%	60%			
6	PAVIMENTAÇÃO	19.358,76			1.935,88	5.807,63	11.615,26			19.358,76
		100%			10%	30%	60%			
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	865,05			865,05					865,05
		100%			100%					
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.625,43				262,54	2.362,89			2.625,43
		100%				10%	90%			
9	PINTURAS	622,48					622,48			622,48
		100%					100%			
10	DIVERSOS	27.631,72				8.289,52	8.289,52	11.052,69		27.631,72
		100%				30%	30%	40%		
11	LIMPEZA	483,75						483,75		483,75
		100%						100%		
	DESBOLSO MENSAL	90.000,0	17.312,11	6.719,03	11.236,23	16.738,24	26.457,97	11.536,44		90.000,0
	TOTAL MENSAL (%)		19,24%	7,47%	12,48%	18,60%	29,40%	12,82%		
	TOTAL ACUMULADO		17.312,11	24.031,14	35.267,37	52.005,61	78.463,58	90.000,02		
	TOTAL ACUMULADO(%)		19,24%	26,70%	39,19%	57,78%	87,18%	100,00%		
	TOTAL GERAL									90.000,0

Tarcísio Ribeiro Cativo - Engº Civil
CREA-PA 151642085-3
Responsável Técnico pelo Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE

Prop: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N - CIDADE NOVA - ÓBIDOS/PA

Referência: SEDOP/SINAPI ABRIL 2020

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS						
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem bdi	PR. UNIT.(R\$) com bdi
001		BARRAS PARA FLEXAO DE BRAÇOS HORIZONTAL	Und			
		Mão de obra				
SINAPI	25957	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	10,78	43,12
SINAPI	252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	9,62	19,24
SINAPI	248	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000	9,27	9,27
		SUB TOTAL				71,63
		Materiais				
SINAPI	7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M	M	12,800	43,66	558,85
SINAPI	10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	Kg	2,000	20,16	40,32
SINAPI	100721	PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES	m²	4,000	16,36	65,44
		SUB TOTAL				664,61
		SERVIÇOS				
SINAPI	79506/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M³	0,060	143,60	8,62
SINAPI	90872	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	M³	0,060	450,44	27,03
SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.	m²	12,000	15,65	187,80
		SUB TOTAL				223,44
		TOTAL				959,68
002		ESPALDAR	Und			
		Mão de obra				
SINAPI	25957	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,500	10,78	5,39
SINAPI	252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,270	9,62	2,60
		SUB TOTAL				7,99
		Materiais				
SINAPI	7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M	M	3,900	43,66	170,27
SINAPI	7697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DN 1.1/2" (65MM)	M	7,000	43,66	305,62
SINAPI	10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	Kg	2,000	20,16	40,32
SINAPI	100721	PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES	m²	4,000	16,36	65,44
		SUB TOTAL				581,65
		SERVIÇOS				
SINAPI	79506/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M³	0,060	143,60	8,62
SINAPI	90872	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	M³	0,060	450,44	27,03
SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.	m²	6,000	15,65	93,90
		SUB TOTAL				129,54
		TOTAL				719,18
003		BARRAS PARA FLEXAO DE BRAÇOS VERTICAL	Und			
		Mão de obra				
SINAPI	25957	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,500	10,78	26,95
SINAPI	252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,700	9,62	6,73
		SUB TOTAL				33,68
		Materiais				
SINAPI	7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M	M	9,000	43,66	392,94
SINAPI	10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	Kg	2,000	20,16	40,32
SINAPI	100721	PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAOS P/FERRO COMPLEMENTARES	m²	4,000	16,36	65,44
		SUB TOTAL				498,70
		SERVIÇOS				
SINAPI	79506/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M³	0,090	143,60	12,92
SINAPI	90872	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	M³	0,090	450,44	40,54
SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.	m²	12,000	15,65	187,80
		SUB TOTAL				241,26
		TOTAL				773,65

004		BARRAS PARALELAS				
		Mão de obra	Und			
SINAPI	25957	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
SINAPI	252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,500	10,78	5,39
			h	0,270	9,62	2,60
		SUB TOTAL				7,99
		Materiais				
SINAPI	7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M	M	6,400	43,66	279,42
SINAPI	10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	Kg	2,000	20,16	40,32
SINAPI	100721	PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAQ P/FERRO COMPLEMENTARES	m²	3,000	16,36	49,08
		SUB TOTAL				368,82
		SERVIÇOS				
SINAPI	79506/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M³	0,060	143,60	8,62
SINAPI	90872	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	M³	0,060	450,44	27,03
SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.	m²	5,000	15,65	78,25
		SUB TOTAL				113,89
		TOTAL				490,70
005		BARRAS MARINHEIROS				
		Mão de obra	Und			
SINAPI	25957	MONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
SINAPI	252	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,000	10,78	53,90
			h	1,000	9,62	9,62
		SUB TOTAL				63,52
		Materiais				
SINAPI	7696	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2." E=3,65MM - 6,51KG/M	M	13,500	43,66	589,41
SINAPI	10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	Kg	3,000	20,16	60,48
SINAPI	100721	PINTURA FUNDO OXIDO FERRO/ZARCAO 1 DEMAQ P/FERRO COMPLEMENTARES	m²	4,000	16,36	65,44
		SUB TOTAL				715,33
		SERVIÇOS				
SINAPI	79506/009	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M³	0,180	143,60	25,85
SINAPI	90872	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO, COM IMPERMEABILIZANTE	M³	0,180	450,44	81,08
SINAPI	100741	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA.	m²	7,000	15,65	109,55
		SUB TOTAL				216,48
		TOTAL				995,33


Tarcísio Ribeiro Cativo
 Eng.º Civil
 CREA-PA: 151642085-3

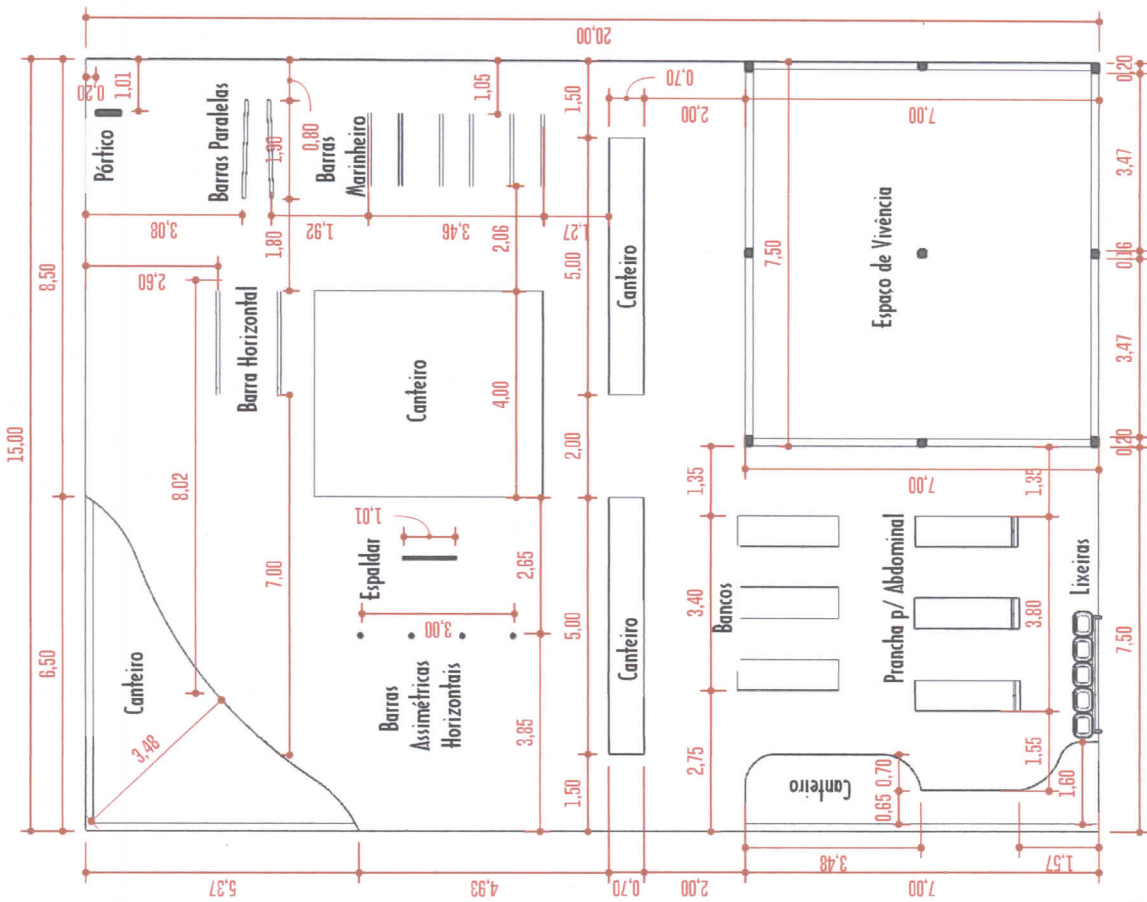


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE
Local: TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N - BAIRRO DA CIDADE NOVA - ÓBIDOS - PARÁ
MUNICÍPIO: ÓBIDOS-PARÁ

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%
AC - Administração Central		3,00
DF - Despesas Financeiras		0,85
R - Riscos		1,00
SG - Seguros e Garantias Contratuais		0,90
Sub-Total 1		5,75
LUCRO		
L - Lucro Operacional		6,16
Sub-Total 2		6,16
TRIBUTOS		
A - PIS		0,65
B - COFINS		3,00
C - ISS		2,00
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA		4,50
Sub-Total 3		10,15
$BDI = \frac{[(1+AC+R+SG)(1+DF)(1+L)]}{(1-T)} - 1$		
$BDI = \frac{[(1+0,03+0,01+0,009)(1+0,0085)(1+0,0616)]}{(1-0,1065)} - 1$		
$BDI = \frac{1,1231}{0,899} - 1$		
TOTAL BDI (%)		25,00

ACADEMIA DE SAÚDE

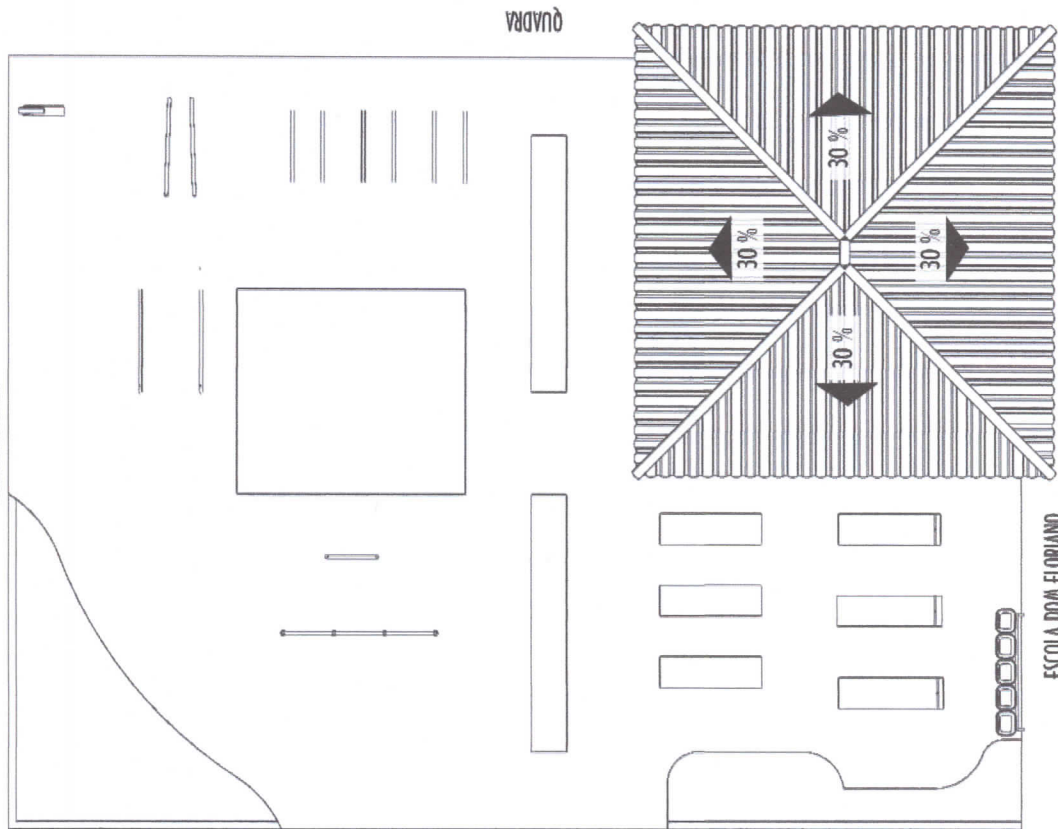


Planta Baixa

Escala: 1:100

ACADEMIA DE SAÚDE

ÁREA DA IGREJA



TRAV. LAURO SODRÉ

Cobertura

Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DESENHO
JANIER CANTO

SETOR
PLANEJAMENTO

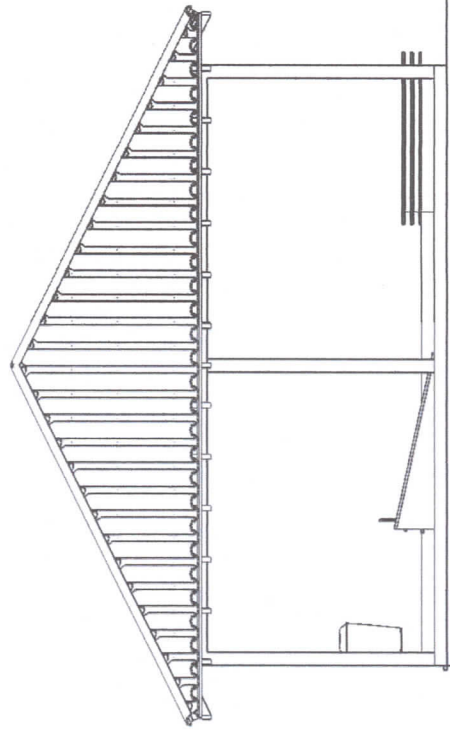
PROJETO
ACADEMIA DE SAÚDE

DATA
01/06/2020

CONTEÚDO DA PRANCHA
COBERTURA

PRANCHA
02

ACADEMIA DE SAÚDE

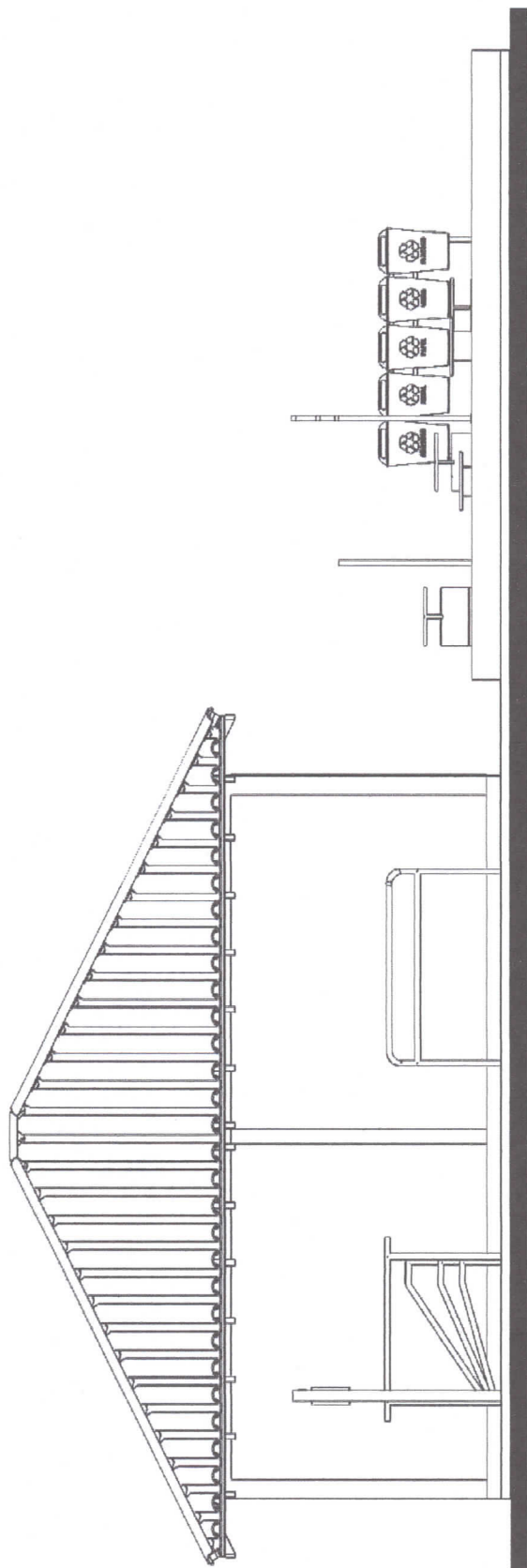


Fac. Posterior
Escala: 1:100



A handwritten signature in blue ink.

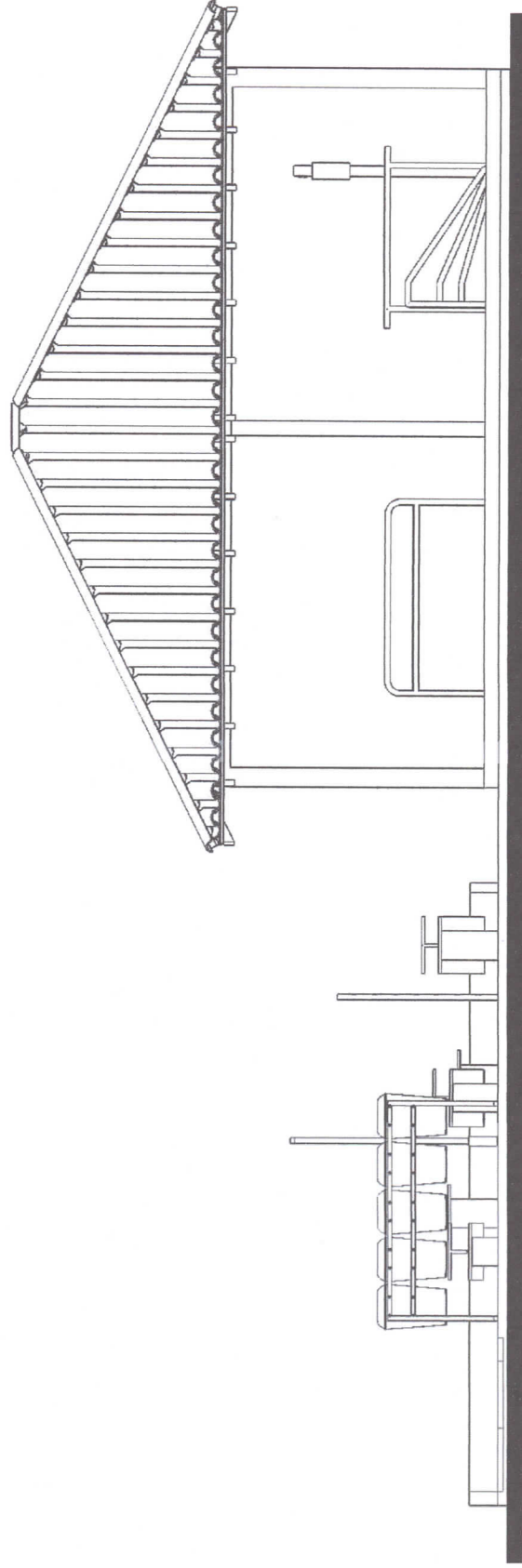
ACADEMIA DE SAÚDE



Fac. Esquerda
Escala: 1:100

[Handwritten signature]

ACADEMIA DE SAÚDE

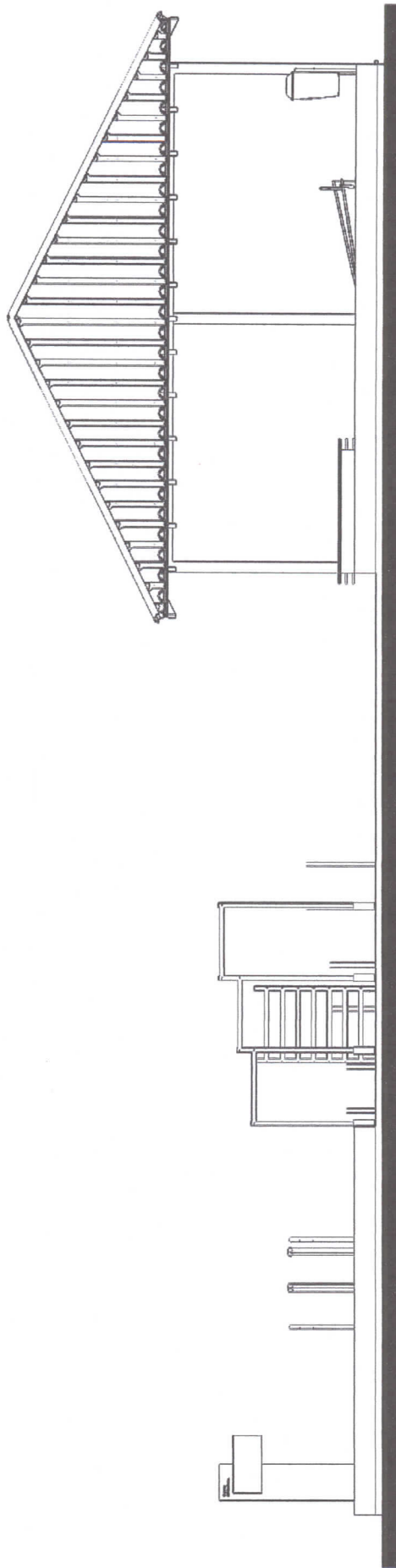


Fac. Direita

Escala: 1:100



ACADEMIA DE SAÚDE



Fac. Principal
Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DESENHO
JANDER CANTO

SETOR
PLANEJAMENTO

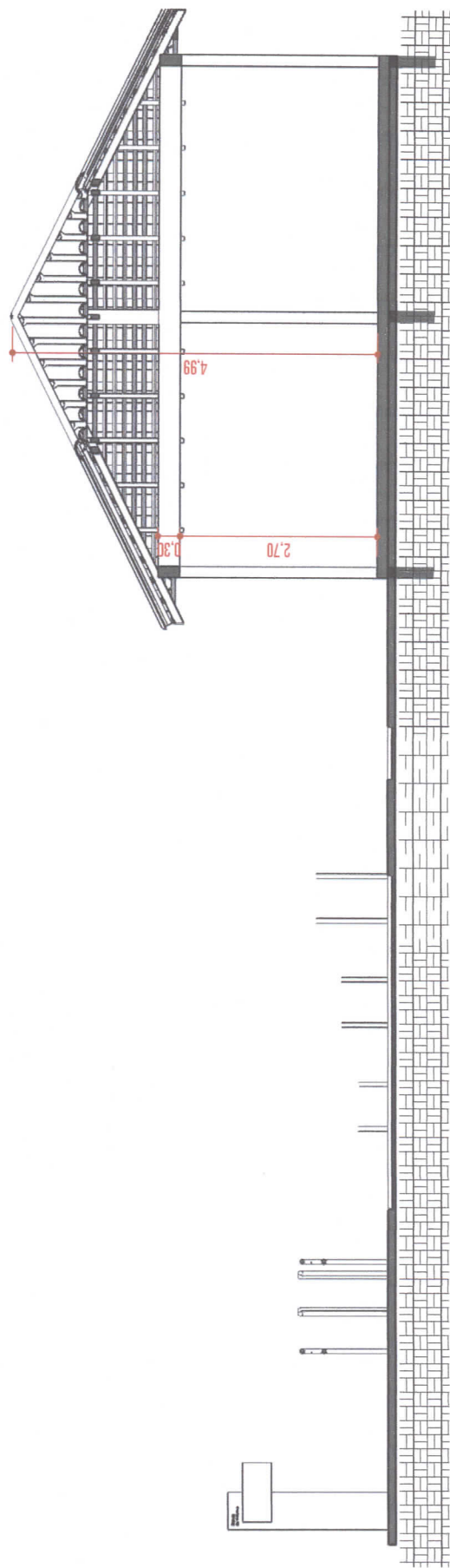
PROJETO
ACADEMIA DE SAÚDE

DATA
01/06/2020

CONTEÚDO DA PRANCHA
FAC. PRINCIPAL

PRANCHA
06

ACADEMIA DE SAÚDE



Corte 01

Escala: 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

DESENHO
JANDER CANTO

SETOR
PLANEJAMENTO

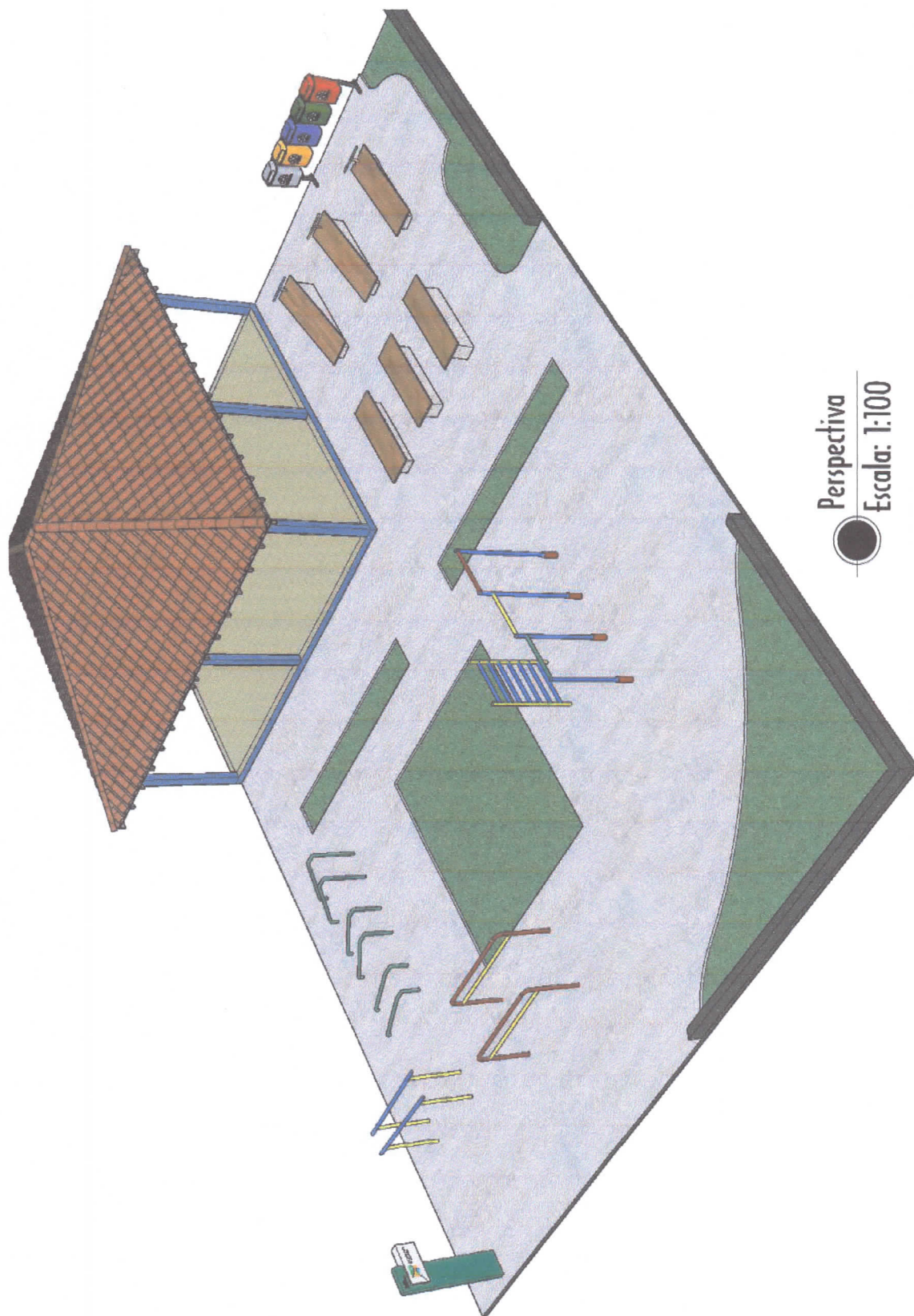
PROJETO
ACADEMIA DE SAÚDE

DATA
01/06/2020

CONTEÚDO DA PRANCHA
CORTE 01

PRANCHA
07

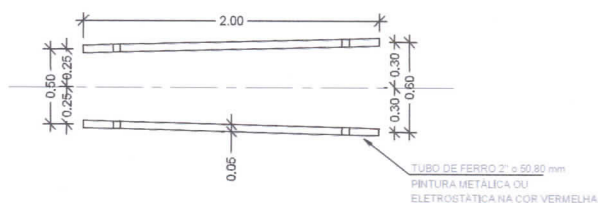
ACADEMIA DE SAÚDE



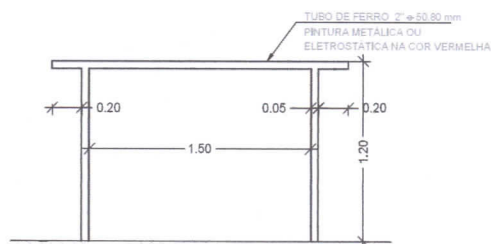
Perspectiva
Escala: 1:100

CE

EQ. 01 BARRAS PARALELAS



EQ. 01 BARRAS PARALELAS
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50

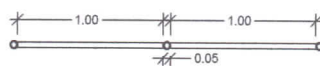


EQ. 01 BARRAS PARALELAS
ELEVÇÃO
Escala -----1:50

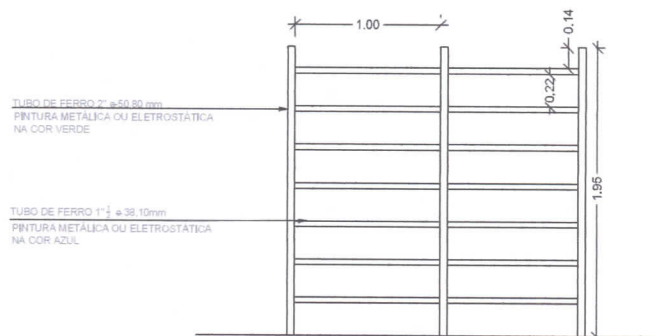
OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Escala: 1:50	Prancha: 1
	Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE	Data: 2014	
	DESENHOS E EQUIPAMENTOS	Desenho: -----	
	OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA		

EQ. 02 ESPALDAR

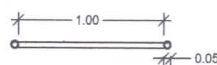


EQ. 02 ESPALDAR DUPLO
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50

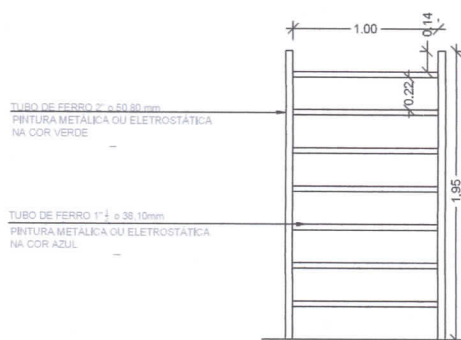


EQ. 02 ESPALDAR DUPLO
ELEVÇÃO
Escala -----1:50

ESPALDAR PARA MODALIDADE AMPLIADA



EQ. 02 ESPALDAR SIMPLES
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50



EQ. 02 ESPALDAR SIMPLES
ELEVÇÃO
Escala -----1:50

ESPALDAR PARA MODALIDADE BÁSICA E INTERMEDIÁRIA

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.

OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

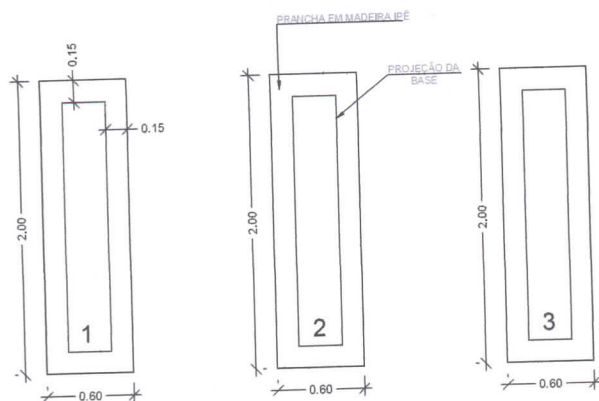
2

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

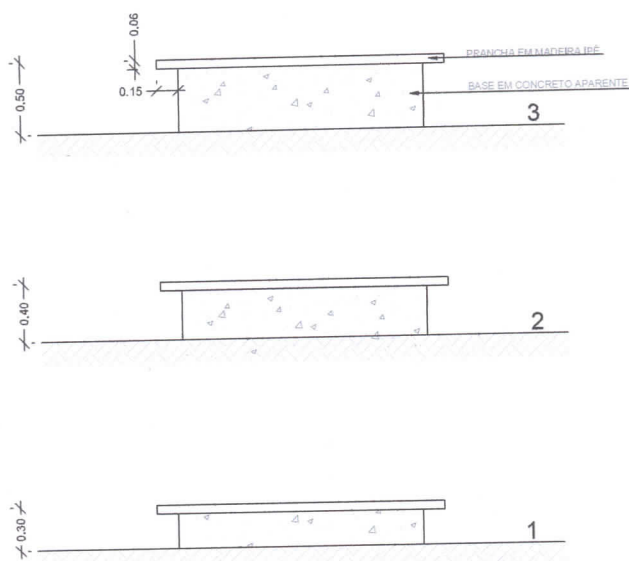
Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

EQ. 03 BANCOS



EQ. 03 BANCOS
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50



EQ. 03 BANCOS
ELEVAÇÃO
Escala -----1:50

OBS!.: RECOMENDAMOS A APLICAÇÃO DE VERNIZ NAVAL NAS PRANCHAS DE MADEIRA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE.

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

3

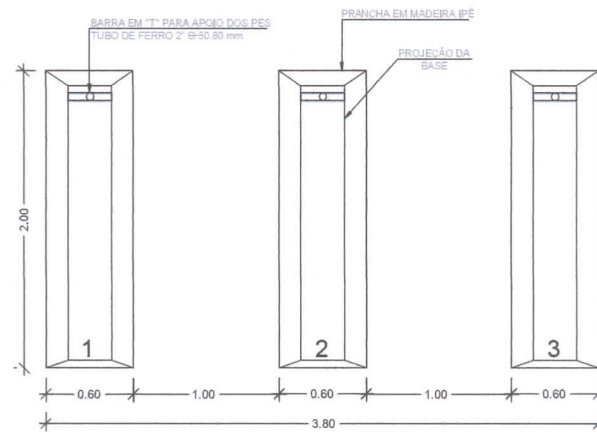
DESENHOS E EQUIPAMENTOS

Desenho: -----

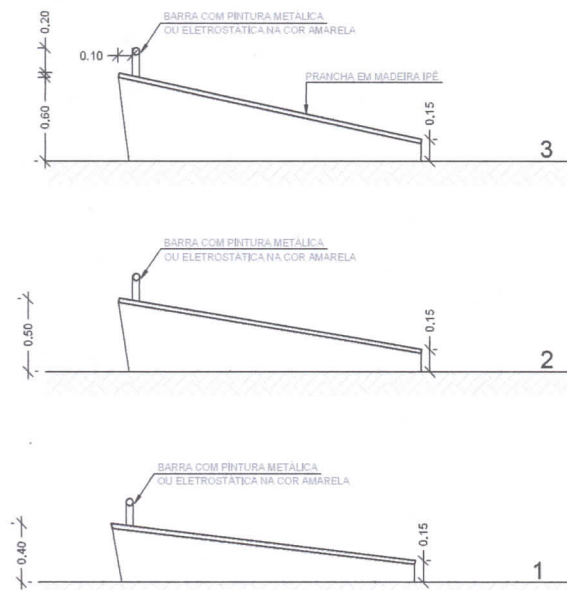
OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

[Handwritten signature]

EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS



EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS VISTA SUPERIOR Escala -----1:50



EQ. 04 PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS ELEVÇÃO Escala -----1:50

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS².: RECOMENDAMOS A APLICAÇÃO DE VERNIZ NAVAL NAS PRANCHAS DE MADEIRA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE.

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

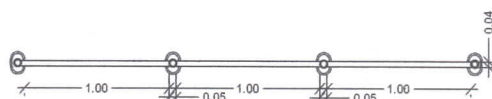
4

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

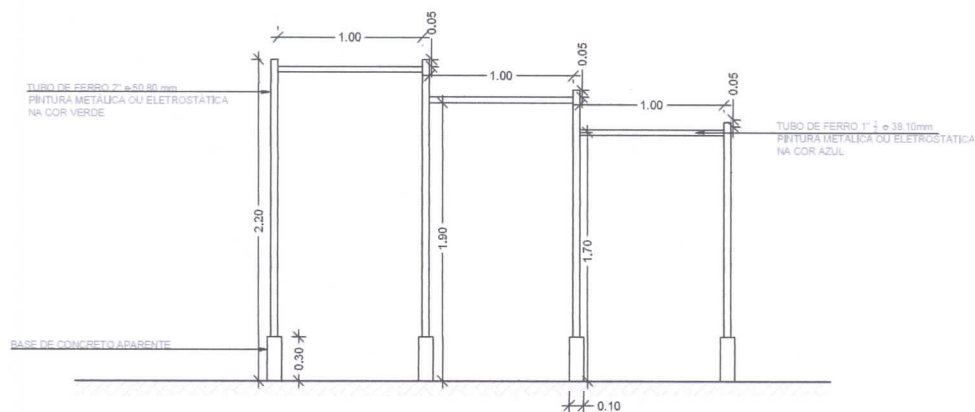
Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS



EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50



EQ. 05 BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS
ELEVÇÃO
Escala -----1:50

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

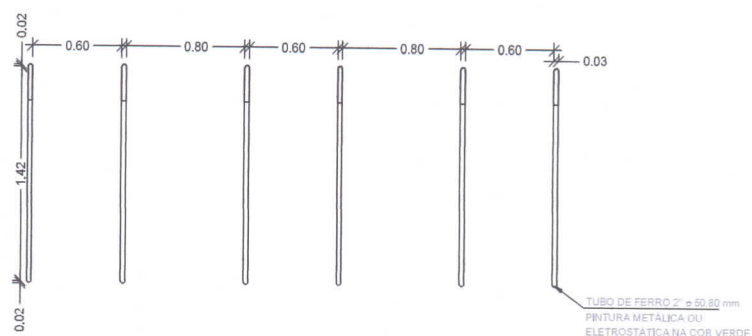
5

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

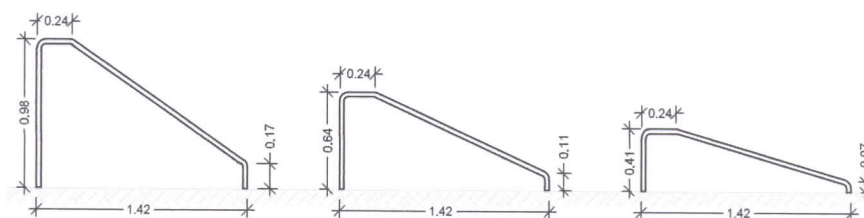
Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO



EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50



EQ. 06 BARRAS MARINHEIRO
ELEVÇÃO
Escala -----1:50

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.
OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.

PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Escala: 1:50

Prancha:

Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE

Data: 2014

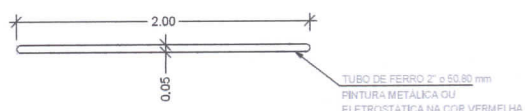
6

DESENHOS E EQUIPAMENTOS

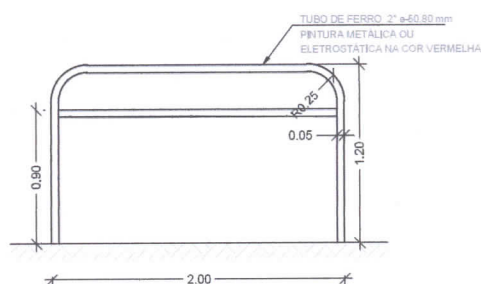
Desenho: -----

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA

EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO



EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO
VISTA SUPERIOR
Escala -----1:50



EQ. 07 BARRA HORIZONTAL DE APOIO
ELEVÇÃO
Escala -----1:50

OBS¹.:A PINTURA ELETROSTÁTICA NOS TUBOS DE FERRO PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE.

OBS².:NAS ÁREAS MANUSEÁVEIS RECOMENDAMOS O ENCAPAMENTO DO TUBO COM MATERIAL DE PVC .

OBS³.:EQUIPAMENTO A SER LOCADO NO ESPAÇO MULTIUSO .

Este croqui é apenas sugestivo, portanto, recomendamos que os projetos arquitetônicos e complementares dos Polos, bem como, o detalhamento dos equipamentos, sejam elaborados por um responsável técnico.	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Escala: 1:50	Prancha: 7
	Endereço: POLO ACADEMIA DA SAÚDE	Data: 2014	
	DESENHOS E EQUIPAMENTOS	Desenho: -----	
	OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL DA OBRA		

g











CS



